



### **Resolução de 4 de dezembro de 1969**

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 1969, resolve:

**Artigo 1º** - Fica tombado, como monumento turístico do Estado de São Paulo, o imóvel denominado "Palácio do Imperador", construído em Itapura, em 1858, para aquartelamento de um contingente militar, compreendendo esse tombamento o edifício e a área que o circunda, destinada ao ajardinamento decorativo do local.

**Artigo 2º** - O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado fará inscrever no Livro do Tombo Turístico a presente Resolução, a qual produzirá os devidos e legais efeitos a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Orlando Zancaner**, Secretário de Estado

*Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/12/1969, p. 43*

*Transcrição feita em 24/01/2025, com base na ortografia e gramática do documento original.*